



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO: 019/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0.6.008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0.6.008/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao nono dia do mês de Abril de dois mil e dezenove (09/04/2019), o Município de Monteiro, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 0.6.008/2019**, homologado pela Senhora Prefeita Anna Lorena de Farias Leite Nobrega, Brasileira, residente e domiciliada à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Monteiro - PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil Nº. 3.068.410 - SSP/PB, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

1) **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente João Pessoa, 367, Centro, Campina Grande – PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.395.396/0001-01, neste ato representada por **MARCIO MARTINS BARBOSA**, portador do CPF nº. 713.441.364-00, e da Identidade Civil nº. 1391166, SSP – PB.

2) **MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco de Alcântara Torres, 38, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.413.880/0001-53, neste ato representada por **EMMERSON BEZERRA DA SILVA**, portador do CPF nº. 075.732.764-86, e da Identidade Civil nº. 3.338.356, - SSP – PB.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

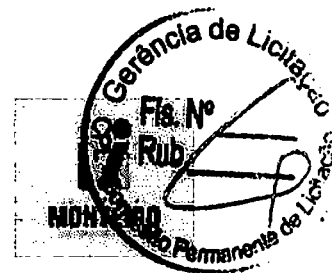
2. **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.**
  - 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

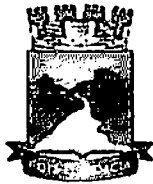
3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria Municipal de Administração de Monteiro, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial No. 0.6.008/2019

**NOME DA EMPRESA: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 445.421,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais).**

Licitante	ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Alça pref. De serviço cabo 16 mm	Unid.	IBRAP	40	1,90	76,00
5	Arruela quadrada 38x38	Unid.	OLIVO	300	0,85	255,00
9	Braço reto p/luminária caneca	Unid.	OLIVO	300	23,31	6.993,00
11	Cabo de alumínio duplex 1x16+16 mm	Metro	NEO ALUMINIO	500	2,60	1.300,00
14	Cabo de alumínio quadplex 3x1x35+35 mm	Metro	NEO ALUMINIO	500	10,00	5.000,00
15	Cabo flexível 1,50mm	Metro	COBRECOM	2000	0,60	1.200,00
17	Cabo flexível 2,50mm	Metro	COBRECOM	4000	0,95	3.800,00
18	Cabo flexível 4,00mm	Metro	COBRECOM	3000	1,60	4.800,00
19	Cabo flexível 6,00mm	Metro	COBRECOM	2000	2,25	4.500,00
20	Cabo flexível pp 2 x 1,50mm	Metro	COBRECOM	1000	2,90	2.900,00
21	Cabo flexível pp 2 x 2,50mm	Metro	COBRECOM	300	3,83	1.149,00
24	Cabo flexível pp 3 x 4,00mm	Metro	COBRECOM	300	8,64	2.592,00
25	Cabo flexível pp 4 x 2,5 mm.	Metro	COBRECOM	300	6,00	1.800,00
26	Cabo rígido 10,0mm	Metro	COBRECOM	1000	8,30	8.300,00
27	Cabo rígido 6,00mm	Metro	COBRECOM	500	3,87	1.935,00
32	Caixa de medição trifásica	Unid.	TAF	10	120,00	1.200,00
34	Chave de iluminação pública 2x60a	Unid.	EXATRON	15	585,00	8.775,00
35	Cinto tipo paraquedista p/eletricista	Unid.	CARBOGRAFIT E	2	330,00	660,00
36	Conector amp azul	Unid.	INTELLI	300	3,10	930,00
37	Conector amp vermelho	Unid.	INTELLI	300	3,00	900,00
38	Conector de perfuração cdp70	Unid.	INTELLI	600	4,90	2.940,00
39	Conector de perfuração cdp95	Unid.	INTELLI	300	10,08	3.024,00
40	Cordão flexível paralelo 2x1,50mm	Metro	COBRECOM	500	2,57	1.285,00
41	Cordão flexível paralelo 2x2,50mm	Metro	COBRECOM	500	1,80	900,00
42	Cordão flexível paralelo 2x4,00mm	Metro	COBRECOM	500	3,80	1.900,00
44	Cordão flexível torcido 2x4,00mm	Metro	COBRECOM	500	4,01	2.005,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



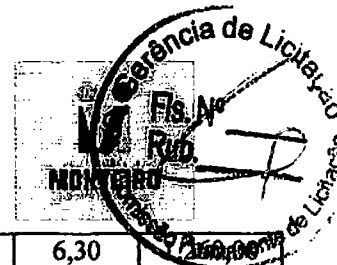
45	Disjuntor monofásico 10 a	Unid.	SOPRANO	20	5,65	113,00
46	Disjuntor monofásico 20 a	Unid.	SOPRANO	20	5,20	104,00
47	Disjuntor monofásico 32 a	Unid.	SOPRANO	20	5,10	102,00
48	Disjuntor monofásico 50a	Unid.	SOPRANO	20	7,70	154,00
50	Disjuntor trifásico 20 a	Unid.	SOPRANO	10	27,50	275,00
51	Disjuntor trifásico 32 a	Unid.	SOPRANO	10	30,00	300,00
52	Disjuntor trifásico 50 a	Unid.	SOPRANO	10	40,50	405,00
53	Eletroduto pvc bolsa 25mm	Unid.	IMPLAST	100	4,90	490,00
54	Esporas p/eletricista	Unid.	CARBOGRAFIT E	2	158,00	316,00
55	Fita isolante 19x20 mt	Unid.	3M	300	8,10	2.430,00
56	Fita isolante de alta tensão 19mmx10m	Unid.	3M	40	23,40	936,00
57	Globo boca esfera 15 (300mm)	Unid.	BLUMENAL	40	65,00	2.600,00
58	Grampo de aterramento p/haste	Unid.	OLIVO	30	2,50	75,00
60	Interruptor 1 tecla c/tomada embutir	Unid.	PLUZIE	100	4,00	400,00
62	Interruptor 2 tecla c/tomada embutir	Unid.	PLUZIE	100	6,45	645,00
63	Interruptor 2 tecla simples embutir	Unid.	PLUZIE	30	4,60	138,00
64	Interruptor 3 tecla simples embutir	Unid.	PLUZIE	30	8,10	243,00
65	Interruptor simples sobrepor 1 tecla	Unid.	PLUZIE	100	5,31	531,00
66	Isolador de roldana 72 x 72	Unid.	GEMER	50	5,40	270,00
67	Lâmpada de led bulbo 7w	Unid.	OUROLUX	100	6,90	690,00
69	Lampada eletrônica 25w	Unid.	OUROLUX	3000	15,75	47.250,00
72	Lâmpada eletrônica 85w	Unid.	OUROLUX	100	65,00	6.500,00
74	Lâmpada luz mista de 160 w	Unid.	OUROLUX	50	12,00	600,00
75	Lâmpada tubular led 18w	Unid.	OUROLUX	150	24,00	3.600,00
76	Lâmpada tubular led 9w	Unid.	OUROLUX	50	32,00	1.600,00
77	Lâmpada ultra led alta potencia 30w	Unid.	OUROLUX	3000	70,90	212.700,00
79	Lâmpada vapor mercúrio 250 w	Unid.	OUROLUX	50	30,80	1.540,00
80	Lâmpada vapor mercúrio 400 w	Unid.	OUROLUX	50	39,60	1.980,00
81	Lâmpada vapor metálica 150 w e27	Unid.	OUROLUX	50	47,00	2.350,00
83	Lâmpada vapor metálica 400 w	Unid.	OUROLUX	100	34,00	3.400,00
84	Luminária aberta caneca lml e 27	Unid.	OLIVO	300	34,65	10.395,00
85	Luminária pub.fechada vid. Plano ip 65 250/400w e40	Unid.	OLIVO	30	355,00	10.650,00
86	Luminária publica fechada policarb.e40	Unid.	OLIVO	50	144,00	7.200,00
87	Mangueira corrug. Amarelo diâmetro de 1"	Metro	PLASTMAN	500	2,66	1.330,00
88	Mangueira corrug. Amarelo diâmetro de 3/4"	Metro	PLASTMAN	500	0,80	400,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



89	Parafuso maquina 1/2x10	Unid.	OLIVO	200	6,30	
90	Parafuso maquina 1/2x12	Unid.	OLIVO	200	7,90	1.580,00
92	Pino macho padrão brasileiro	Unid.	PLUZIE	100	5,40	540,00
93	Projektor retangular pe 250/400w	Unid.	OLIVO	30	52,20	1.566,00
95	Reator vapor de sódio ext. 150 w	Unid.	LINSA	50	69,00	3.450,00
97	Reator vapor de sódio ext. 400 w	Unid.	LINSA	80	105,00	8.400,00
99	Reator vapor de sódio int. 400 w	Unid.	LINSA	60	111,00	6.660,00
100	Reator vapor mercúrio 250 w	Unid.	LINSA	30	67,50	2.025,00
101	Reator vapor mercúrio 400 w	Unid.	LINSA	30	73,00	2.190,00
102	Refletor de led 100w afp	Unid.	SORTLUZ	10	162,00	1.620,00
103	Refletor de led 150w afp	Unid.	SORTLUZ	10	375,00	3.750,00
104	Refletor de led 200w afp	Unid.	SORTLUZ	10	459,00	4.590,00
105	Refletor de led 50w afp	Unid.	SORTLUZ	20	99,00	1.980,00
107	Rele fotoelétrico nf 220 v	Unid.	EXATRON	600	13,10	7.860,00
108	Soquete de porcelana e27	Unid.	PLUZIE	300	3,15	945,00
109	Soquete de porcelana e40	Unid.	PLUZIE	50	5,40	270,00
110	Soquete rabicho p/gambiarra	Unid.	PLUZIE	200	2,70	540,00
111	Talabarte de segurança 168r	Unid.	CARBOGRAFIT E	2	310,50	621,00
112	Tomada dupla padrão br 2p+t embutir	Unid.	PLUZIE	100	4,00	400,00
113	Tomada padrão br 2p+t embutir	Unid.	PLUZIE	150	5,22	783,00
114	Tomada universal sobrepor sist. X	Unid.	PLUZIE	100	5,60	560,00

NOME DA EMPRESA: MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA - ME

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 82.375,40 (Oitenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Licitante	MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Alça pref. De serviço cabo 10 mm	Unid.	STEEL	40	1,80	72,00
3	Alça pref. De serviço cabo 35 mm	Unid.	STEEL	40	5,45	218,00
4	Armação vertical 1x1	Unid.	PLASNETAL	50	4,90	245,00
6	Base p/relê fotoelétrico	Unid.	QUALITRON IX	400	4,29	1.716,00
7	Bota p/eletricista	Unid.	CRIVAL	5	64,50	322,50
8	Braço de ferro galvanizado mod. Ad	Unid.	ENERLUX	30	79,90	2.397,00
10	Cabo de alumínio duplex 1x10+10 mm	Metro	NAMBEI	500	1,90	950,00
12	Cabo de alumínio quadruplex 3x1x10+10 mm	Metro	NAMBEI	500	4,20	2.100,00
13	Cabo de alumínio quadruplex 3x1x16+16 mm	Metro	NAMBEI	500	5,98	2.990,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



16	Cabo flexível 10,0mm	Metro	MEGATRON	600	4,50	2.700,00
22	Cabo flexível pp 2 x 4,00mm	Metro	COBRECOM	300	4,60	1.380,00
23	Cabo flexível pp 3 x 2,50mm	Metro	COBRECOM	1000	4,45	4.450,00
28	Caixa de aterramento	Unid.	PLASNETAL	30	2,25	67,50
29	Caixa de embutir pvc, 4 x 2	Unid.	TRAMONTIN A	200	0,40	80,00
30	Caixa de embutir pvc, 4 x 4	Unid.	TRAMONTIN A	100	1,04	104,00
31	Caixa de medição monofásica	Unid.	INPLAST	20	27,00	540,00
33	Centro de distrib. P/6e8 disjuntores	Unid.	INPLAST	10	20,83	208,30
43	Cordão flexível torcido 2x2,50mm	Metro	FORTCOM	500	1,70	850,00
49	Disjuntor trifásico 100 a	Unid.	ENERBRAS	10	84,00	840,00
59	Hastes de aterramento cobreada 1,00mt	Unid.	COBRECOM	30	7,07	212,10
61	Interruptor 1 tecla simples embutir	Unid.	PLUZIE	100	2,18	218,00
68	Lâmpada de led bulbo 9w	Unid.	OUROLUX	100	6,69	669,00
70	Lâmpada eletrônica 34w	Unid.	AVANT	200	21,00	4.200,00
71	Lâmpada eletrônica 59w	Unid.	FLC	100	31,00	3.100,00
73	Lâmpada fluorescente 40w	Unid.	SILVANA	100	4,20	420,00
78	Lâmpada ultra led alta potencia 40w	Unid.	AVANT	500	74,00	37.000,00
82	Lâmpada vapor metálica 250 w	Unid.	FOXLUX	50	36,22	1.811,00
91	Pino fêmea padrão brasileiro	Unid.	TRAMONTIN A	100	2,30	230,00
94	Reator eletrônico 2x40 bivolt	Unid.	DST	50	26,80	1.340,00
96	Reator vapor de sódio ext. 250 w	Unid.	TECNOLISA	80	89,00	7.120,00
98	Reator vapor de sódio int. 250 w	Unid.	TECNOLISA	30	89,00	2.670,00
106	Rele fotoelétrico na 220 v	Unid.	EXATRON	30	21,90	657,00
115	Trava quedas p/cinto	Unid.	DEGOMAST ER	2	249,00	498,00
<b>VALOR TOTAL.....RS</b>						<b>82.375,40</b>

3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial N°. 0.6.008/2019e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

4. As entregas deverão ser efetuadas em até 03 (três) dias corridos, no local especificado pela Contratante, sempre no perímetro de Monteiro/PB, conforme autorização de fornecimento emitida pela Contratante contados do recebimento desta. A emissão da Nota de Empenho será feita pelo o órgão gestor da Ata de Registro de Preços que advir da presente licitação.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Handwritten signatures and initials.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



### CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

5.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

6.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 278/2006, ao critério da Administração.

7.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

7.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

7.1.2. Cancelamento do registro na Ata;

7.1.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510

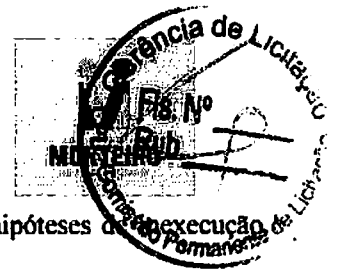
*Handwritten signatures and initials.*



*Handwritten signature.*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



- 7.3. As multas estipuladas no Edital de Pregão 0.6.008/2019 serão aplicadas nas hipóteses de execução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 7.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 7.5.1. Advertência;
- 7.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 7.5.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
- 7.5.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 7.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 7.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 7.10. *Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:*
- 7.10.1. Greves;
- 7.10.2. Epidemias;
- 7.10.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
- 7.10.4. Enchentes;
- 7.10.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
- 7.10.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- 7.10.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510

*Handwritten signatures and initials.*



*Handwritten signature.*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



7.10.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1. Pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

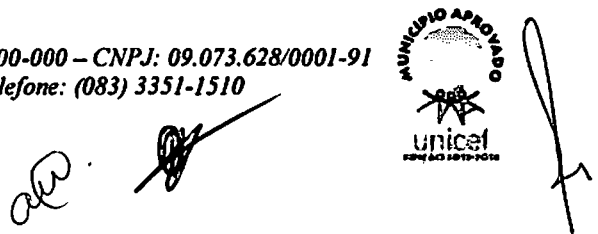
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

9.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

9.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510







Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso necessário, pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

10.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

### CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Compete à Contratante:

11.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.

11.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.

11.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, conforme consta no Processo Administrativo nº 019/2019.

### CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Compete à Contratada:

12.1. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos materiais até o local indicado pelo solicitante. No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

12.2. Executar as entregas de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, incluindo todos os ônus de transporte, carga e descarga.

12.3. Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento na Unidade solicitante, salientando-se que serão devolvidos aqueles que não estiverem de acordo com o Edital, ou seja diferente da amostra apresentada.

12.4. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Monteiro.

12.5. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.

12.6. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.7. Os materiais fornecidos deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações do Edital. No caso de necessidade de substituição de um produto ou similar, uma amostra deste deverá ser encaminhada para avaliação da comissão com até cinco dias de antecedência da entrega.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



12.8. É de responsabilidade da Empresa contratada a entrega dos produtos até o local especificado pela Contratante em plenas condições de embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias sem avarias.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13 Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 0.6.008/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1 Fica eleito o foro de Monteiro - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Monteiro - PB, 09 de Abril de 2019.

  
**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**  
PELA CONTRATANTE

  
**ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**  
PELA CONTRATADA

  
**MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA - ME**  
PELA CONTRATADA

